# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 5
Atas de Sessões ..... 5
Extrato ..... 9
Apostilamentos ..... 10
Dispensas ..... 18
***Atos de Pessoal*** ..... 19
Férias ..... 19
Licença Prêmio ..... 19

**Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA** ..... 20
***Licitações e Contratos*** ..... 20
Ato de Autorização de Contratação Direta ..... 20


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Igarapava**
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

**Câmara Municipal de Igarapava**
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

**Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 9.890 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.950/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 117, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Igarapava, especialmente em seus arts. 3º, 7º e 8º;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação formal de servidores para atuação na gestão e fiscalização da contratação decorrente do **Processo Administrativo nº 1.950/2026** referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CESTAS BÁSICAS (COM MONTAGEM PELA CONTRATADA), VISANDO AO ATENDIMENTO DO CRAS, CREAS, FUNDO SOCIAL E DEP. DE SAÚDE;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o regular acompanhamento da futura execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, controle e continuidade do serviço público;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Ficam designados, para atuar na gestão e fiscalização da contratação decorrente do **Processo Administrativo nº 1.950/2026 referente à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CESTAS BÁSICAS (COM MONTAGEM PELA CONTRATADA), VISANDO AO ATENDIMENTO DO CRAS, CREAS, FUNDO SOCIAL E DEP. DE SAÚDE**, os seguintes servidores:

**I – Gestores do Contrato:**

a) Flávia Aparecida Martins Rodrigues;

b) Andreza Valéria Severino Nunes;

c) Michele Patrícia de Souza.

**II – Fiscais do Contrato:**

a) Bruna Junqueira Lima Costa;

b) Maicon Francisco Vieira de Araújo;

c) Vitória de Oliveira Lima.

**Art. 2º**. As atribuições dos gestores e fiscal observarão, especialmente, o disposto nos arts. 3º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024.

**Art. 3º**. Os servidores designados deverão exercer suas funções em observância à legislação aplicável, promovendo o acompanhamento da contratação e adotando as providências pertinentes ao regular cumprimento do objeto, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares.

**Art. 4º**. A designação dos servidores não acarretará ônus ao Município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

**Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2026.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

.....

**PORTARIA Nº 9.891 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.812/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 117, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Igarapava, especialmente em seus arts. 3º, 7º e 8º;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação formal de servidores para atuação na gestão e fiscalização da contratação decorrente do **Processo Administrativo nº 2.812/2026** referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ASSESSORAMENTO DESTINADOS À REVISÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o

regular acompanhamento da futura execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, controle e continuidade do serviço público;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Ficam designados, para atuar na gestão e fiscalização da contratação decorrente do **Processo Administrativo nº 2.812/2026** referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ASSESSORAMENTO DESTINADOS À REVISÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, os seguintes servidores:

**I – Gestor do Contrato:**

a) Wagner José dos Santos.

**II – Fiscal do Contrato:**

a) Darc Aparecida Costa.

**Art. 2º**. As atribuições do gestor e fiscal observarão, especialmente, o disposto nos arts. 3º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024.

**Art. 3º**. Os servidores designados deverão exercer suas funções em observância à legislação aplicável, promovendo o acompanhamento da contratação e adotando as providências pertinentes ao regular cumprimento do objeto, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares.

**Art. 4º**. A designação dos servidores não acarretará ônus ao Município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

**Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2026.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

.....

**PORTARIA Nº 9.892 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.020/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 117, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Igarapava, especialmente em seus arts. 3º, 7º e 8º;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação formal de servidores para atuação na gestão e fiscalização da contratação decorrente do **Processo Administrativo nº 3.020/2026** referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E REMOTA AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o regular acompanhamento da futura execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, controle e continuidade do serviço público;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Ficam designados, para atuar na gestão e fiscalização da contratação decorrente do **Processo Administrativo nº 3.020/2026** referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E REMOTA AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, os seguintes servidores:

**I – Gestor do Contrato:**

a) Flávia Aparecida Martins Rodrigues.

**II – Fiscal do Contrato:**

a) Diego Pierazzo Chavaglia de Almeida.

**Art. 2º**. As atribuições do gestor e fiscal observarão, especialmente, o disposto nos arts. 3º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024.

**Art. 3º**. Os servidores designados deverão exercer suas funções em observância à legislação aplicável, promovendo o acompanhamento da contratação e adotando as providências pertinentes ao regular cumprimento do objeto, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares.

**Art. 4º**. A designação dos servidores não acarretará ônus ao Município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

**Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2026.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

.....

**PORTARIA Nº 9.893 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**
**PREFEITO MUNICIPAL**

***DESIGNA MEMBROS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CREDENCIAMENTO –***

***CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E DANÇA DO VENTRE (PROCESSO ADM. Nº 1.920/2026), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.827, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, processo de manifestação de interesse e registro cadastral, na forma do que dispõem os artigos 79, 80, 81 e 87 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Ficam designados os membros para constituir a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CREDENCIAMENTO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E DANÇA DO VENTRE (Processo Adm. nº 1.920/2026)**, ficando composta da seguinte forma:

a) **Bruna Bizarro Menezes;**

b) **Douglas Silva Santos;**

c) **Adriana do Valle Colmanetti.**

**Art. 2º –** Os membros da referida Comissão atuarão especialmente na avaliação e seleção dos requerimentos apresentados no âmbito do credenciamento destinado à contratação de profissionais para ministrar aulas de violão e dança do ventre, referente ao Processo Administrativo nº 1.920/2026, competindo-lhes analisar todos os documentos exigidos para fins de habilitação e credenciamento dos interessados.

**Art. 3º –** A designação dos servidores não acarretará ônus para o Município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

**Art. 4º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2026.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**

Prefeito Municipal de Igarapava

Registrada, publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**

Chefe de Gabinete

.....

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

## ATA DE JULGAMENTO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2026**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h00min (dez horas), no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, à Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, reuniram-se a Agente de Contração e Equipe de Apoio, os quais foram designados pelo Sr. Prefeito Municipal, por meio do Decreto Municipal nº 3.135/2026, devidamente publicados no Diário Eletrônico deste Município, Isabela Dutra Dib (Agente de Contratação); Alex Henrique Cole Ferreira (Membro da Equipe de Apoio) e Rubiana Ribeiro dos Santos (Membro da Equipe de Apoio), com o objetivo de proceder à realização da **SESSÃO**, para análise dos documentos recebidos por meio dos protocolos de credenciamento encaminhados no bojo do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO 20 (VINTE) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, demais anexos e elementos que compõem o Edital. Dentro do prazo estipulado no Edital, foi protocolado um terceiro pedido de credenciamento da empresa ***SERMA SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS S/S (CNPJ nº 15.482.183/0001-04)*** *por meio da Plataforma BLL Compras*. Após o recebimento da documentação, em complemento ao parecer favorável da Comissão de Avaliação de Documentos Técnicos, nomeada pela Portaria nº 9.842/2026, a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio iniciaram a análise dos documentos referentes ao credenciamento, constatando que a empresa ***SERMA SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS S/S (CNPJ nº 15.482.183/0001-04)***, apresentou toda a documentação exigida no Edital do Chamamento Público nº 002/2026, sendo, portanto **HABILITADA** para prosseguir no certame. A presente decisão será comunicada à credenciante por meio da plataforma BLL Compras, ficando desde já consignado que a fase de Manifestação de Recursos será previamente agendada e informada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Na data e horário designados, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Havendo manifestação de intenção de recurso dentro do prazo estabelecido, será concedido à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos, contados da data da manifestação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo da recorrente. Havendo renúncia expressa ao direito de interpor recurso administrativo ou não sendo manifestada a intenção de recorrer no prazo assinalado, a Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio encaminharão o processo ao Sr. Prefeito para apreciação, e, se de acordo, para a devida homologação e adjudicação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes. Igarapava/SP, em 31 de agosto de 2026.

**Isabela Dutra Dib**
Agente de Contratação

**Alex Henrique Cole Ferreira**
Equipe de Apoio

**Rubiana Ribeiro dos Santos**
Equipe de Apoio


**Prefeitura Municipal de Igarapava**
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
**Endereço**: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
**Telefone/Whatsapp**: (16) 3520-0231
**E-mail**: igarapava.lic3@gmail.com





Assinado por 3 pessoas: ISABELA DUTRA DIB, ALEX HENRIQUE COLE FERREIRA e RUBIANA RIBEIRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C4B2-5694-106E-D462 e informe o código C4B2-5694-106E-D462

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C4B2-5694-106E-D462

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ISABELA DUTRA DIB (CPF 415.XXX.XXX-27) em 31/08/2026 12:23:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALEX HENRIQUE COLE FERREIRA (CPF 486.XXX.XXX-24) em 31/08/2026 14:01:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBIANA RIBEIRO DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-62) em 31/08/2026 14:12:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C4B2-5694-106E-D462

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

## ATA DE JULGAMENTO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2026**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 11h00min (onze horas), no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, à Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, reuniram-se a Agente de Contração e Equipe de Apoio, os quais foram designados pelo Sr. Prefeito Municipal, por meio do Decreto Municipal nº 3.135/2026, devidamente publicados no Diário Eletrônico deste Município, Isabela Dutra Dib (Agente de Contratação); Alex Henrique Cole Ferreira (Membro da Equipe de Apoio) e Rubiana Ribeiro dos Santos (Membro da Equipe de Apoio), com o objetivo de proceder à realização da **SESSÃO**, para análise dos documentos recebidos por meio dos protocolos de credenciamento encaminhados no bojo do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO 20 (VINTE) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, demais anexos e elementos que compõem o Edital. Dentro do prazo estipulado no Edital, foi protocolado pedido de credenciamento da empresa ***TAISA BORGES FLORES (CNPJ nº 42.514.988/0001-57)*** *por meio da Plataforma BLL Compras*. Após o recebimento da documentação, em complemento ao parecer favorável da Comissão de Avaliação de Documentos Técnicos, nomeada pela Portaria nº 9.842/2026, a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio iniciaram a análise dos documentos referentes ao credenciamento, constatando que a empresa ***TAISA BORGES FLORES (CNPJ nº 42.514.988/0001-57)***, apresentou toda a documentação exigida no Edital do Chamamento Público nº 002/2026, sendo, portanto **HABILITADA** para prosseguir no certame. A presente decisão será comunicada à credenciante por meio da plataforma BLL Compras, ficando desde já consignado que a fase de Manifestação de Recursos será previamente agendada e informada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Na data e horário designados, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Havendo manifestação de intenção de recurso dentro do prazo estabelecido, será concedido à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos, contados da data da manifestação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo da recorrente. Havendo renúncia expressa ao direito de interpor recurso administrativo ou não sendo manifestada a intenção de recorrer no prazo assinalado, a Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio encaminharão o processo ao Sr. Prefeito para apreciação, e, se de acordo, para a devida homologação e adjudicação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes. Igarapava/SP, em 31 de agosto de 2026.

**Isabela Dutra Dib**
Agente de Contratação

**Alex Henrique Cole Ferreira**
Equipe de Apoio

**Rubiana Ribeiro dos Santos**
Equipe de Apoio


**Prefeitura Municipal de Igarapava**
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
**Endereço**: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
**Telefone/Whatsapp**: (16) 3520-0231
**E-mail**: igarapava.lic3@gmail.com





Assinado por 3 pessoas: ISABELA DUTRA DIB, ALEX HENRIQUE COLE FERREIRA e RUBIANA RIBEIRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/CAC4-D94E-D812-36A8 e informe o código CAC4-D94E-D812-36A8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CAC4-D94E-D812-36A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ISABELA DUTRA DIB (CPF 415.XXX.XXX-27) em 31/08/2026 14:04:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALEX HENRIQUE COLE FERREIRA (CPF 486.XXX.XXX-24) em 31/08/2026 14:06:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBIANA RIBEIRO DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-62) em 31/08/2026 14:09:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/CAC4-D94E-D812-36A8

**Extrato**

## EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP** | |
| **OBJETO** | LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |
| **DEPARTAMENTO REQUISITANTE** | DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLÁUSULA SEXTA** | 020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração<br>**085** 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>0.01.0 110.000 GERAL<br><br>020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração<br>**086** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA<br>0.01.00 110.000 GERAL |
| **FONTE DE RECURSOS** | Próprio |
| **DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** | 24/08/2026 |
| **GESTOR(A) DO CONTRATO** | RAPHAEL EMÍLIO LEMOS |
| **FISCAL DO CONTRATO** | ANA CAROLINE MANSO PEREIRA |
| **LOCATÁRIO – ATAIDE ANTONIO CARRER E IRACI DE JESUS CARRER** | |
| **NÚMERO DO CONTRATO** | 085/2026 |
| **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO** | 31/08/2026 |
| **VALOR DO CONTRATO** | R$ 37.144,08 (trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos) |
| **VIGÊNCIA DO CONTRATO** | 12 (doze) meses. |

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 054/2026, 055/2026, 058/2026, 059/2026 E 060/2026 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, ORIUNDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 054/2026, 055/2026, 058/2026, 059/2026 E 060/2026**

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF nº 064.752.708-14, inclui Apostilamento para inserção de dotação orçamentária aos **Contratos nº 054/2026, 055/2026, 058/2026, 059/2026 e 060/2026**, oriundos do **Chamamento Público nº 002/2026**, do qual o objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO 20 (VINTE) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, de acordo com o solicitado pelo Departamento de Saúde, nestes termos:

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Inclui-se a seguinte Dotação Orçamentária:

020401 10 302 0156 2726 0000 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
**434** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.02.19 300.055 Prestação de Serviços Médicos

**Fonte de recurso: Estadual.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições dos Contratos nº 054/2026, 055/2026, 058/2026, 059/2026 e 060/2026, Edital e seus anexos e demais documentos oriundos do Chamamento Público nº 002/2026, sem quaisquer prejuízos aos Contratados.

Igarapava-SP, na data da assinatura digital.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**


**Prefeitura Municipal de Igarapava**
CNPJ n.º 45.324.290/0001-67
**Endereço**: Rua Dr. Gabriel Vilela, n.º 413, Centro, CEP: 14.540-000
**Telefone/Whatsapp**: (16) 3520-0231
**E-mail**: igarapava.lic3@gmail.com





Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E67D-5343-CD22-85EA e informe o código E67D-5343-CD22-85EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E67D-5343-CD22-85EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 28/08/2026 17:13:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E67D-5343-CD22-85EA

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026**

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, inclui Apostilamento para inserção de dotação orçamentária à **Ata de Registro de Preços nº 028/2026**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, do qual o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS DE NATUREZA COMUM LISTADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)**, de acordo com o solicitado pelo Departamento de Saúde, nestes termos:

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Inclui-se a seguinte Dotação Orçamentária:

020401 10 303 0151 2727 0000 Saúde da Família
**435** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.19 301.071 Aquisição de Medicamentos Const. Remume

020401 10 303 0151 2728 0000 Saúde da Família
**436** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.19 301.072 Aquisição de Medicamentos Const. Remume

**Fonte de recurso: Estadual.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 028/2026, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital e seus anexos e demais documentos oriundos do Pregão Eletrônico nº 038/2026, sem quaisquer prejuízos às Detentoras.

Igarapava-SP, na data da assinatura digital.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**




Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/320C-9BAF-9392-03D8 e informe o código 320C-9BAF-9392-03D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 320C-9BAF-9392-03D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 28/08/2026 17:11:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/320C-9BAF-9392-03D8

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, inclui Apostilamento para inserção de dotação orçamentária à **Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, do qual o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E NAS UNIDADES DE SAÚDE (ESFs)**, de acordo com o solicitado pelo Departamento de Saúde, nestes termos:

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Incluem-se as seguintes Dotações Orçamentárias:

020401 10 301 0153 2730 0000 Saúde Bucal
**438** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.19 301.074 Aquisição de Materiais de Odontológicos

**Fonte de recurso: Estadual.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital e seus anexos e demais documentos oriundos do Pregão Eletrônico nº 036/2025, sem quaisquer prejuízos às Detentoras.

Igarapava-SP, na data da assinatura digital.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**


**Prefeitura Municipal de Igarapava**
CNPJ n.º 45.324.290/0001-67
**Endereço**: Rua Dr. Gabriel Vilela, n.º 413, Centro, CEP: 14.540-000
**Telefone/Whatsapp**: (16) 3520-0231
**E-mail**: igarapava.lic3@gmail.com





Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4ECB-B063-534A-26EA e informe o código 4ECB-B063-534A-26EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4ECB-B063-534A-26EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 28/08/2026 17:12:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4ECB-B063-534A-26EA

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, inclui Apostilamento para inserção de dotação orçamentária à **Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, do qual o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, ATENDIMENTOS MÉDICOS E OUTROS**, de acordo com o solicitado pelo Departamento de Saúde e Centro de Armazenamento e Distribuição de Materiais de Enfermagem, nestes termos:

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Inclui-se a seguinte Dotação Orçamentária:

020401 10 301 0151 2729 0000 Saúde da Família
**437** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.19 301.073 Aquisição de Materiais de Enfermagem

**Fonte de recurso: Estadual.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital e seus anexos e demais documentos oriundos do Pregão Eletrônico nº 035/2025, sem quaisquer prejuízos às Detentoras.

Igarapava-SP, na data da assinatura digital.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**




Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F931-C244-9E22-1A7D e informe o código F931-C244-9E22-1A7D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F931-C244-9E22-1A7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 28/08/2026 17:15:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F931-C244-9E22-1A7D

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2026

**Processo Administrativo n° 1.937/2026**

**Município:** Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

**Objeto: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE RAÇÃO PARA TILAPIAS E CARPAS MANTIDAS PELO MUNICIPIO DE IGARAPAVA**.

**Objetivo:** Chamamento para encaminhamento de propostas comerciais adicionais.

**Fundamento:** Art. 75, II, §3º, da Lei nº. 14.133/2021

**Data limite para encaminhamento da proposta:** Até as 23h59min do dia 03/09/2026

**Forma de envio:** A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio digital, no "Protocolo Geral" constante no site oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, por meio do seguinte link: https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

**Fonte de recursos:** Próprio

**Local de Consulta do Edital:** Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, pelo link: www.igarapava.sp.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo link: https://www.gov.br/pncp/pt-br ou, ainda, solicitado por meio do e-mail igarapava.lic3@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp (16) 3520-0231.

*A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **02 (dois) dias úteis** após a convocação.*

Igarapava/SP, 31 de agosto de 2026.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**
PREFEITO MUNICIPAL


**Prefeitura Municipal de Igarapava**
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
**Endereço**: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
**Telefone/Whatsapp**: (16) 3520-0231
**E-mail**: Igarapava.lic3@gmail.com



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B34C-DF3E-C256-5607 e informe o código B34C-DF3E-C256-5607

## Atos de Pessoal

### Férias

**PORTARIA Nº 321 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.**

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PAGAMENTO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CAMILA APARECIDA ROCHA DE ALMEIDA.***

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

| ÍTEM | NOME | CARGO/EMPREGO | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 01 | CAMILA APARECIDA ROCHA DE ALMEIDA | PSICOLOGO | 28.02.2025 á 27.02.2026 |

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 01.09.2026 com término em 30.09.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 31 de Agosto de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

### Licença Prêmio

**PORTARIA Nº 322, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.**

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) MICHEL SOARES DA SILVA.***

**JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

| NOME | CARGO/EMPREGO | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| MICHEL SOARES DA SILVA | AGENTE DE CAMPO | 15.07.2002 á 14.07.2005 |

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 01.09.2026 com término em 30.09.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 31 de Agosto de 2026.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA

### Licitações e Contratos

### Ato de Autorização de Contratação Direta


PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA, E GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA - EPP

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – PREVIGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno (autarquia municipal) regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.959.076/0001-00, com endereço na Av. Maciel, 700, Centro, Igarapava/SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente REGINALDO DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE, e **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.579.577/0003-08, com endereço na Av. Hilário Pereira de Souza, 406, Centro, Osasco – SP, CEP. 06010-170, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALESSANDRA PATRÍCIA DE SOUSA, CPF 150.114.998-98, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Interno n. 006/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de captação, leitura e envio de intimações (recortes eletrônicos) do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Diário Oficial da União que tenham como interessado ou destinatário o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – Previgarapava, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776


| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 (único) | [i] Captação, leitura e envio de intimações (recortes eletrônicos) do Diário Oficial de São Paulo (todos os poderes/anexos/cadernos/edições/seções) que tenham como interessado ou destinatário o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA (CNPJ 10.959.076/0001-00)<br><br>[ii] Captação, leitura e envio de intimações (recortes eletrônicos) do Diário Oficial da União (todos os poderes/anexos/cadernos/edições/seções) que tenham como interessado ou destinatário o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA (CNPJ 10.959.076/0001-00)<br><br>A prestação dos serviços deverá observar: (a) a disponibilização de mecanismo de pesquisa por múltiplos parâmetros (nome completo, sigla, CNPJ e palavras-chave); (b) prazo máximo de um dia útil para envio do recorte/publicação/intimação após a sua disponibilização oficial; (c) disponibilidade mínima (ex.: 99%), manutenção preventiva, plano de contingência e manutenção de canais alternativos para envio das publicações (e-mail, sistema | Unidade/ Serviço | 12 meses | R$320,00<br><br>(total mensal) | R$3.840,00<br><br>(total global - anual) |

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | web, aplicativo etc.); (d) a realização de validação inicial dos parâmetros de busca, com permissão de atualização das palavras-chave durante a vigência contratual e conferências periódicas da eficácia dos filtros; (e) atualização contínua da plataforma contratada e adequação imediata às mudanças implementadas pelos órgãos responsáveis pelos Diários Oficiais; e (f) observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adoção de controles de segurança da informação e utilização de canais seguros para transmissão das informações. | | | | |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Termo de Referência; (b) o Edital ou Aviso de Dispensa Eletrônica]; (c) a Proposta do CONTRATADO; e (d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura do instrumento contratual**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos: (a) estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; (b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; (c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; (d) haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; (e) seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e (f) não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776


O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor mensal da contratação é de **R$320,00 (trezentos e vinte reais)**, perfazendo o valor total anual de **R$3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE: (a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos; (b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; (c) notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas; (d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO; (e) comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; (f) efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência; (g) aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato; (h) não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como: (i) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; (ii) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO; (iii) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO; (iv) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; (vi) demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776


do escopo do objeto da contratação; e (vii) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO; (i) cientificar o órgão de representação judicial do PREVIGARAPAVA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO; (j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; (k) a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período; (l) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias; (m) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;(n) comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: (a) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; (b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; (c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; (d) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: (i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; (ii) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; (iii) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; (iv) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e (v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (e) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato; (f) comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas; (g) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; (h) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776


condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta; (i) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação; (j) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas; (k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; (l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; (m) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE; (n) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados; (o) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos; (p) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência; (q) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; (r) submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; (s) cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho; (t) não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados; (u) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; (v) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008; (w) receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; (x) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato; (y) a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. (z) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; (aa) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato; (bb) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato; (cc) assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho; (dd) fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso; (ee) garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato; (ff) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado; (gg) instruir seus empregados quanto à

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776


necessidade de acatar as normas internas da Administração; (hh) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, bem como na Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: (a) do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; (b) da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; (c) das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda: (a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e (b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776


As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do PREVIGARAPAVA deste exercício, na dotação orçamentária indicada no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Igarapava, 26 de agosto de 2026.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – PREVIGARAPAVA**
Neste ato representado por seu Diretor Presidente REGINALDO DE SOUZA
*CONTRATANTE*

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA:15011499898

Assinado de forma digital por ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA:15011499898
Dados: 2026.08.28 07:11:28 -03'00'

**GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA - EPP**
Neste ato representado por sua Administradora Legal ALESSANDRA PATRÍCIA DE SOUSA
*CONTRATADA*

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776


**GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU**
Diretora de Administração e Finanças
*1ª TESTEMUNHA*

**CLÁUDIO EUSTÁQUIO FILHO**
Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos
*2ª TESTEMUNHA*

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776


### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA
CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA - EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 006/2026
OBJETO: SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE INTIMAÇÕES (RECORTES ELETRÔNICOS) DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO QUE TENHAM COMO INTERESSADO OU DESTINATÁRIO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – PREVIGARAPAVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
   a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
   e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776


couber.

Igarapava/SP, 26 de agosto de 2026.

**- Autoridade máxima da entidade**
**- Responsável pela homologação do certame ou da dispensa de licitação**
**- Ordenador de despesa da contratante**
**- Responsável que assinou o ajuste pela contratante**
Nome: Reginaldo de Souza
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 167.211.938-33

**REGINALDO DE SOUZA |** Diretor Presidente
Representante Legal da Contratante

**- Responsáveis que assinaram o ajuste pela contratada**
Nome: Alessandra Patrícia de Sousa
Cargo: Representante Legal da Contratada
CPF: 150.114.998-98

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA:15011499898

Assinado de forma digital por ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA:15011499898
Dados: 2026.08.28 07:12:09 -03'00'

**ALESSANDRA PATRÍCIA DE SOUSA**
Representante Legal da Contratada

**- Gestores do contrato**

Nome: Geza Maria Mendonça Ladislau
Cargo: Diretora de Adm. e Finanças
CPF: 257.201.488-25

**GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU**

Nome: Cláudio Eustáquio Filho
Cargo: Diretor de Bem. e Neg. Jurídicos
CPF: 132.103.368-06

**CLÁUDIO EUSTÁQUIO FILHO**

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

www.previgarapava.sp.gov.br